

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

5.º

Avaliação dos pré-requisitos

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 371/2007

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, e 147-A/2006, de 31 de Julho, nomeadamente nos seus artigos 22.º, 23.º, 24.º e 26.º;

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do referido diploma:

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 24 de Janeiro de 2007, delibera o seguinte:

1.º

Pré-requisitos

Os pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, no ano lectivo de 2007-2008, são os constantes do anexo I da presente deliberação, encontrando-se os seus regulamentos homologados pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES), nos termos ali indicados.

2.º

Resultado dos pré-requisitos que se destinam exclusivamente à selecção

Os pré-requisitos destinados exclusivamente à selecção dos candidatos têm o seu resultado expresso em *Apto* e *Não apto* e não são considerados para efeitos de cálculo da nota de candidatura a que se refere o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro.

3.º

Resultado dos pré-requisitos que se destinam à selecção e seriação

Os pré-requisitos destinados simultaneamente à selecção e seriação dos candidatos têm o seu resultado expresso em:

a) *Apto*, com uma classificação numérica na escala de 100 a 200 pontos, a considerar no cálculo da nota de candidatura, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98; ou

b) *Não apto*.

4.º

Pré-requisitos que se destinam exclusivamente à seriação

Os pré-requisitos destinados exclusivamente à seriação dos candidatos têm o seu resultado expresso numa classificação numérica na escala de 0 a 200 pontos, a considerar no cálculo da nota de candidatura, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

1 — A avaliação dos pré-requisitos que exigem a satisfação de provas de natureza vocacional, física ou funcional realiza-se em duas chamadas.

2 — As datas de concretização das acções relacionadas com a inscrição, avaliação e certificação dos pré-requisitos são as constantes do quadro publicado como anexo II da presente deliberação.

3 — À 1.ª chamada das provas de aptidão física, funcional ou vocacional que se constituem como pré-requisitos devem apresentar-se todos os candidatos que pretendem concorrer, no ano em causa, a pares estabelecimento/curso que os exijam para acesso aos cursos que leccionam.

4 — As instituições de ensino superior podem, se assim o entenderem conveniente, realizar uma 2.ª chamada das provas que se constituem como pré-requisitos, devendo os respectivos órgãos legal e estatutariamente competentes informar a CNAES, até à data limite constante do anexo II, da sua intenção de as realizar.

5 — A admissão de estudantes à 2.ª chamada das provas em apreço está condicionada à devida justificação da falta à 1.ª chamada, só podendo ser aceite, pela instituição onde for solicitada, se verificados motivos ponderosos impeditivos da apresentação à chamada anterior.

6 — Para acesso à 2.ª chamada das provas é autorizada a aceitação de novas inscrições de estudantes que não tenham efectuado a inscrição na 1.ª chamada, desde que a não tenham efectuado por motivos devidamente fundamentados, a apreciar pelas instituições de ensino superior onde o pedido for apresentado.

7 — Aos estudantes inscritos na 1.ª chamada das provas de pré-requisitos que desistam no decorrer das provas não é permitida a inscrição na 2.ª chamada, salvo se a desistência ficar a dever-se a problemas de saúde, acidentes ou lesões verificadas e devidamente registados pelos elementos do respectivo júri.

8 — Aos alunos considerados não aptos na 1.ª chamada das provas de pré-requisitos é interdita a apresentação à 2.ª chamada.

9 — A 2.ª chamada das provas de pré-requisitos não pode ser utilizada para efeitos de melhoria de classificação.

10 — A CNAES, considerando situações específicas e devidamente fundamentadas que lhe sejam apresentadas pelas instituições de ensino superior, respeitando o prazo constante do anexo II da presente deliberação, poderá, tendo em conta o interesse dos candidatos, autorizar a abertura de uma época especial para a realização de pré-requisitos que requeiram a satisfação de provas de aptidão funcional e ou física, devendo o calendário fixado para o efeito, sob proposta das instituições, ser compatível com a utilização dos resultados, que vierem a ser obtidos, no âmbito dos concursos de acesso ao ensino superior de 2007-2008.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Virgílio Meira Soares*.

| | | |
|--|--|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO I - CORRESPONDÊNCIAS | 1/7 |
|--|--|-----|

Pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2007-2008
Outras informações sobre esta matéria devem ser solicitadas às instituições de ensino superior objecto da candidatura

CORRESPONDÊNCIAS ENTRE PRÉ-REQUISITOS: encontra agrupados os pré-requisitos que podem substituir-se entre si, ou seja, se satisfaz o pré-requisito para um curso, de um determinado grupo, satisfaz igualmente o pré-requisito para qualquer outro dos cursos indicados nesse grupo

| Curso/Estabelecimento | Tipo | Designação/Caracterização |
|--|---------|--|
| 0082 Ciências Farmacêuticas 2750 Universidade Fernando Pessoa | Seleção | GRUPO A Comunicação Interpessoal Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia Forma de comprovação Atestado médico, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do |
| 0097 Ciências da Nutrição 2700 Universidade Atlântica | | |
| 1169/9500 Enfermagem: 7010 E.S.Enfermagem de C. Gulbenkian – Un. do Minho 7001 E.S.Enfermagem de Coimbra 7030 E.S.Enfermagem de S. João de Deus – Un. de Évora 7065 E.S.Enfermagem de Santarém | | |

| Curso/Estabelecimento | Tipo | Designação/Caracterização |
|---|-----------|--|
| <p>0580 Medicina: 0400 Universidade da Beira Interior 0506 Fac. Medicina da Universidade de Coimbra 0901 Fac. Ciências Médicas, Univ. Nova de Lisboa 1000 Universidade do Minho 1108 Fac. Medicina da Universidade do Porto 1110 I.C. Biomédicas Abel Salazar, Univ. Porto</p> <p>1064 Ciclo Básico de Medicina 0130 Universidade dos Açores 1300 Universidade da Madeira</p> <p>0583/9548 Medicina Dentária: 0506 Fac. Medicina da Universidade de Coimbra 1113 Fac. Medicina Dentária da Univ. Porto 6600 Fac. Medicina Dentária da Univ. Lisboa 2750 Universidade Fernando Pessoa</p> <p>0586 Medicina Veterinária: 0801 Fac. Medicina Veterinária, Univ. Téc. Lisboa 1110 I.C. Biomédicas Abel Salazar, Univ. Porto 1200 Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro</p> <p>1603 Medicina Veterinária (Preparatórios) 0110 Universidade dos Açores</p> <p>Todos os cursos da: 0705 Fac. Medicina da Universidade de Lisboa</p> <p>1169 Enfermagem: 7050 E.S.Enfermagem de Artur Ravara 7051 E.S.Enfermagem de Maria Fernanda Resende 7053 E.S.Enfermagem de C.Gulbenkian de Lisboa 7052 E.S.Enfermagem de Francisco Gentil 7003 E.S.Enfermagem do Porto</p> <p>Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia 1107 Fac. Letras da Universidade do Porto</p> | | <p>Forma de comprovação - <u>Autodeclaração</u> do candidato, em modelo próprio da INCM, acompanhada de atestado médico, nos termos do anexo IV da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de que satisfaz o pré-requisito. O referido atestado médico deverá ser entregue pelo candidato no acto da matrícula no ensino superior, no par estabelecimento/curso que o exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a validação da matrícula no ensino superior</p> <p>ou - Modelo comprovativo da satisfação do pré-requisito do Grupo A</p> |
| <p>0086 Ciências do Desporto 0174 Educação Física 0508 Fac. Ciências Desporto e Ed. Física, U.Coimbra</p> <p>0086 Ciências do Desporto 0806 Fac. Motricidade Humana da U. Técn. Lisboa</p> <p>1192 Desporto e Lazer 3062 Esc. Sup. Educação do I.P. de Coimbra</p> <p>0141 Desporto e Educação Física: 1111 Fac. Ciências Desporto e Ed.Física, Uni. Porto</p> <p>1182 Desporto, variante de Treino Desportivo: 3145 Esc. Sup. de Desp. de Rio Maior - I.P. Santarém</p> <p>1163 Desporto de Recreação 3151 Esc. Sup. de Educação - I.P. de Setúbal</p> <p>0177 Educação Física e Desporto: 0600 Universidade de Évora 2800 Univ. Lusófona de Humanidades e Tecnologias 4358 Instituto Superior da Maia- ISMAI</p> <p>1647 Prof. do Ensino Básico, variante de Educação Física: 3101 Esc. Sup. Educação do I. P. de Leiria 3131 Esc. Sup. Educação do I. P. do Porto 3162 Esc. Sup. Educação do I. P. de V. do Castelo</p> <p>0176 Educação Física, Saúde e Desporto: 4261 Inst. Sup. de Ciências da Saúde (Norte)</p> <p>1050 Aptidão Física e Saúde 2800 Univ. Lusófona de Humanidades e Tecnologias</p> | Seleccção | <p>GRUPO C Aptidão Funcional, Física e Desportiva Verificação das capacidades de robustez e de domínio técnico básicas necessárias à condução do ensino e treino de especialidade desportivas</p> <p>Forma de comprovação: Provas de aptidão funcional, física e desportiva a realizar nos termos do Regulamento publicado a coberto da Deliberação da CNAES n.º 1481/2000, de 14 de Dezembro, alterado pela Rectificação n.º 518/2003, publicada na II série do Diário da República n.º 58, de 10 de Março</p> <p>Resultado final: Apto ou Não Apto, em modelo próprio da INCM, autenticado pela instituição de ensino superior e a apresentar no acto da candidatura</p> |

| | | |
|--|--|------------|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO I – CORRESPONDÊNCIAS | 3/7 |
|--|--|------------|

| Curso/Estabelecimento | Tipo | Designação/Caracterização |
|--|-----------|--|
| <p>Todos os cursos de Geografia: 0505 Fac. Letras da Universidade de Coimbra</p> | Seleccção | <p>GRUPO D Capacidade de Visão Capacidade de visão adequada às exigências do curso</p> |

| Curso/Estabelecimento | Tipo | Designação/Caracterização |
|---|---------|---|
| 0071/9006 Arqueologia 1000 Universidade do Minho 1107 Fac. Letras da Universidade do Porto 0871 História da Arte 1107 Fac. Letras da Universidade do Porto (b) 9010 Audiovisual e Multimédia 3113 Esc. Sup. de Comunicação Social do I.P. de Lisboa 1113 Comunicação Social 3181 Escola Superior de Educação do I.P de Viseu 9215 Novas Tecnologias da Comunicação 0300 Universidade de Aveiro | | Forma de comprovação: <u>Autodeclaração</u> do candidato, nos termos do anexo V da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, em modelo próprio da INCM, a apresentar no acto da candidatura ao ensino superior (b) Capacidade para perceber formas e cores |
| 0177 Educação Física e Desporto: 1300 Universidade da Madeira 0575 Gestão do Desporto 0806 Fac. Motricidade Humana da U.Técnica de Lisboa | Seleção | GRUPO E Aptidão Funcional e Física Aptidão para a realização de actividade desportiva Forma de comprovação - <u>Autodeclaração</u> do candidato, em modelo próprio da INCM, acompanhada de atestado médico, nos termos do anexo III da Deliberação n.º 288/2006, de 8/3. O referido atestado médico deverá ser entregue pelo candidato no acto da matrícula no ensino superior, no par estabelecimento/curso que o exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a validação da matrícula no ensino superior |
| Todos os cursos das: 5302 Faculdade de Belas-Artes da Univ. de Lisboa 0779 Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa 3131 Esc. Sup. Educação do I.P. do Porto 1144 Design de Comunicação 9469 Design e Animação Multimédia 3122 E. Sup. de Tecnologia e Gestão de Portalegre 1639 Prof.2ºciclo Ens.Bás., var.Educ.Visual e Tecnológica: 3131 Esc. Sup. Educação do I.P. do Porto 1063 Artes Plásticas e Multimédia 3181 Escola Superior de Educação do I.P de Viseu Todos os cursos da: 4120 Escola Universitária das Artes de Coimbra | Seleção | GRUPO F Capacidade Visual e Motora Capacidade visual e motora adequada às exigências do curso Forma de comprovação: Atestado médico, nos termos do anexo VI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de acuidade visual e da ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia Resultado final: Apto ou Não Apto, em modelo próprio da INCM, autenticado pela instituição de ensino superior e a apresentar no acto da candidatura |

| | | |
|---|---|------------|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO I - CORRESPONDÊNCIAS | 4/7 |
|---|---|------------|

| Curso/Estabelecimento | Tipo | Designação/Caracterização |
|--|---------|--|
| 1649 Professores do Ensino Básico, var. Educação Musical: 3101 Esc. Sup. Educação do I. P. de Leiria | Seleção | GRUPO G Aptidão Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical |

| Curso/Estabelecimento | Tipo | Designação/Caracterização |
|--|------------------------------|---|
| <p>1649 Professores do Ensino Básico, var. Educação Musical:</p> <p>3042 Esc. Sup. Educação do I. P. de Bragança 3131 Esc. Sup. Educação do I. P. do Porto 3162 Esc. Sup. Educação do I. P. de V. Castelo</p> | <p>Seleção/ /Serição</p> | <p>Forma de comprovação: Provas de aptidão musical a realizar nos termos do Regulamento publicado a coberto da Deliberação da CNAES n.º 1350/2002, de 30 de Agosto</p> <p>Resultado final: Apto, com a indicação da respectiva classificação na escala de 100 a 200 pontos, ou Não Apto, a inscrever em modelo próprio da INCM, autenticado pela instituição de ensino superior e a apresentar no acto da candidatura</p> <p>Aptidão Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical</p> <p>Forma de comprovação: Provas de aptidão musical a realizar nos termos do Regulamento publicado a coberto da Deliberação da CNAES n.º 1350/2002, de 30 de Agosto</p> <p>Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos a inscrever em modelo próprio da INCM a emitir pela instituição</p> |
| <p>1082 Dança:</p> <p>3103 Escola Superior de Artes e Design do I.P. de Leiria</p> | <p>Seleção</p> | <p>GRUPO H Aptidão Funcional e Artística Verificação de capacidades que assegurem o domínio básico das técnicas de Dança e qualidades de expressão artística</p> <p>Forma de comprovação: Provas de aptidão funcional e artística a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo III da Deliberação da CNAES n.º 217/2005, de 21 de Fevereiro</p> <p>Resultado final: Apto ou Não Apto, em modelo próprio da INCM, autenticado pela instituição e a apresentar no acto da candidatura</p> |
| <p>0129 Dança:</p> <p>0806 Fac. Motricidade Humana, Univ. Técn. Lisboa</p> | <p>Seleção</p> | <p>GRUPO I Aptidão Funcional e Artística Verificação de capacidades que assegurem o domínio básico das técnicas de Dança e qualidades de expressão artística</p> <p>Forma de comprovação: Provas de aptidão funcional e artística a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo VII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro</p> <p>Resultado final: Apto ou Não Apto, em modelo próprio da INCM, autenticado pela instituição e a apresentar no acto da candidatura</p> |

| | | |
|--|--|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO I – CORRESPONDÊNCIAS | 5/7 |
|--|--|-----|

| Curso/Estabelecimento | Tipo | Designação/Caracterização |
|---|-----------------------|--|
| 9069 Design 3133 Esc. Sup. Est. Indust. E de Gestão do I.P. do Porto | Seleção | GRUPO K Aptidão vocacional Verificação da capacidade vocacional adequada às exigências do curso Forma de comprovação: Provas de aptidão vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo IX da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro Resultado final: Apto ou Não Apto, em modelo próprio da INCM, autenticado pela instituição e a apresentar no acto da candidatura |
| 9244 Tecnologia da Comunicação Audiovisual: 3130 Instituto Politécnico do Porto | Seriação | GRUPO M Capacidade vocacional Verificação da capacidade vocacional adequada às exigências do curso Forma de comprovação: Provas de capacidade vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro Resultado final: Classificação na escala de 0 a 200 pontos inscrita em modelo próprio da INCM a emitir pela instituição de ensino superior |
| 9214 Música 0300 Universidade de Aveiro 1578 Instrumentista de Orquestra: 1610 Piano para Música de Câmara e Acompanhamento 4002 Academia Nacional Superior de Orquestra | Seleção/ /Sériação | GRUPO P Aptidão Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical Forma de comprovação: Provas de aptidão musical a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo IV da presente Deliberação, para a Universidade de Aveiro, e do anexo XII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, para a Academia Nacional Superior de Orquestra Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos a inscrever em modelo próprio da INCM a emitir pela instituição |

| | | |
|--|--|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO I – CORRESPONDÊNCIAS | 6/7 |
|--|--|-----|

| Curso/Estabelecimento | Tipo | Designação/Caracterização |
|--|---------|--|
| 1594 Equinicultura: 3141 Escola Sup. Agrária do I.P. de Santarém | Seleção | GRUPO Q Aptidão física Verificação de capacidades para a prática da equitação Forma de comprovação: - <u>Autodeclaração</u> do candidato, em modelo próprio da INCM, a apresentar no acto da candidatura - Atestado médico comprovativo de que não existe inibição para a prática da |

| Curso/Estabelecimento | Tipo | Designação/Caracterização |
|---|----------------------|---|
| | | equitação. O referido atestado médico deverá ser entregue pelo candidato no acto da matrícula no ensino superior, no par estabelecimento/curso que o exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a validação da matrícula no ensino superior |
| 1166 Direcção de Orquestra: 4002 Academia Nacional Superior de Orquestra | Seleção/ /Serição | GRUPO R Aptidão Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical Forma de comprovação: Provas de aptidão musical a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XIV da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos a inscrever em modelo próprio da INCM a emitir pela instituição |
| 1065 Canto: 4002 Academia Nacional Superior de Orquestra | Seleção/ /Serição | GRUPO S Aptidão Artística e Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão artística e musical Forma de comprovação: Provas de aptidão artística e musical a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XV da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos a inscrever em modelo próprio da INCM a emitir pela instituição |
| 0869 Música: 4306 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada 4308 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu 4307 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela | Serição | GRUPO V Aptidão vocacional Verificação de capacidades específicas adequadas às exigências do curso Forma de comprovação: Provas de aptidão vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XVI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro Resultado final: Classificação na escala de 0 a 200 pontos inscrita em modelo próprio da INCM a emitir pela instituição de ensino superior |

| | | |
|--|--|------------|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO I - CORRESPONDÊNCIAS | 7/7 |
|--|--|------------|

| Curso/Estabelecimento | Tipo | Designação/Caracterização |
|--|---------|--|
| 1787 Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa 1187 Educação de Infância para Apoio à Educação Bilingue da Criança Surda 3151 Esc. Sup. de Educação do I.P. de Setúbal | Serição | GRUPO W Aptidão Vocacional Verificação de capacidades específicas adequadas às exigências do curso Forma de comprovação: Provas de aptidão vocacional e atestado médico comprovativo da ausência de |

| Curso/Estabelecimento | Tipo | Designação/Caracterização |
|---|---------------------|---|
| | | deficiência sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional a ponto de impedir a aprendizagem da Língua Gestual Portuguesa, nos termos do anexo V da presente Deliberação Resultado final: Classificação na escala de 0 a 200 pontos inscrita em modelo próprio da INCM a emitir pela instituição de ensino superior |
| 0625 Educação de Infância 3131 Esc. Sup. Educação do I.P. do Porto 0707 Ensino Básico – 1.º Ciclo 3131 Esc. Sup. Educação do I.P. do Porto | Seleção | GRUPO X Capacidade de Visão Capacidade de visão adequada às exigências do curso Forma de comprovação: Atestado médico, nos termos do anexo XVIII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de acuidade visual Resultado final: Apto ou Não Apto, em modelo próprio da INCM, autenticado pela instituição e a apresentar no acto da candidatura |
| 9017 Canto Teatral 9077 Direcção Musical 4005 Conservatório Superior de Música de Gaia | Seleção/ Serição | GRUPO Y Aptidão Musical e de Execução Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical e de execução Forma de comprovação: Provas de aptidão musical e de execução a realizar conforme regulamento constante do anexo VI da presente Deliberação Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos a inscrever em modelo próprio da INCM a emitir pela instituição |

| | | |
|--|---|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO II - CALENDÁRIO DE ACÇÕES | 1/1 |
|--|---|-----|

| Ref.ª | Norma legal | Acção | Prazo |
|-------|--------------------------|--|--------------------------------------|
| 1 | Alínea e) do artigo 23.º | Inscrição para a realização da 1.ª chamada da avaliação dos pré-requisitos | De 26 de Fevereiro a 23 de Março |
| 2 | Alínea e) do artigo 23.º | Realização dos pré-requisitos – 1.ª chamada | De 2 de Abril a 11 de Maio(a) |
| 3 | Alínea e) do artigo 23.º | Comunicação à CNAES da intenção de realização da 2.ª chamada do processo de avaliação dos pré-requisitos | Até 11 de Maio |
| 4 | Alínea e) do artigo 23.º | Inscrição para a realização da 2.ª chamada da avaliação dos pré-requisitos | 3.ª e 4.ª semana do mês de Junho (a) |
| 5 | Alínea e) do artigo 23.º | Certificação dos pré-requisitos – 1.ª chamada | Até 13 de Julho |
| 6 | Alínea e) do artigo 23.º | Realização dos pré-requisitos – 2.ª chamada | 2.ª e 3.ª semana do mês de Julho (a) |
| 7 | Alínea e) do artigo 23.º | Certificação dos pré-requisitos - 2.ª chamada | Até 27 de Julho |
| 8 | Alínea e) do artigo 23.º | Apresentação à CNAES de propostas para a realização de uma época especial de pré-requisitos | Até de 13 de Julho |

a) De acordo com calendário concreto a fixar pelas instituições de ensino superior que exigem pré-requisitos

| | | |
|--|---|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S Anexo III Pré-requisitos do Grupo A Comunicação Interpessoal REGULAMENTO | 1/4 |
|--|---|-----|

I. OBJECTIVOS E NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo A visam comprovar a capacidade de comunicação interpessoal dos candidatos, adequada às exigências do curso.

I.2. O pré-requisito é de selecção, sendo o respectivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influenciando no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

II. FORMA DE COMPROVAÇÃO

II.1. Atestado médico, de modelo anexo I ao presente Regulamento, emitido após verificação da condição de APTO, na sequência de resposta a um Questionário Individual de Saúde, de modelo anexo II ao presente Regulamento. O Questionário Individual de Saúde, atrás referido, constitui-se como documento sujeito a sigilo, devendo ficar na posse do médico, ou dos serviços de saúde que atestarem a capacidade de comunicação interpessoal dos candidatos.

II.2. Quando assim for entendido pelas instituições de ensino superior, o acesso a cursos de Terapia da Fala, Terapêutica da Fala e de Audiologia está igualmente sujeito à entrega de uma declaração, de modelo a aprovar pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, sob proposta das instituições que leccionam o curso, comprovativa da "ausência de perturbações de linguagem ou fala" e do domínio da língua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal. A referida declaração deverá ser entregue pelo candidato no acto da matrícula no ensino superior, no par estabelecimento/curso que a exija, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a validação da matrícula no ensino superior.

II.3. Impresso modelo n.º 1547 da Imprensa Nacional/Casa da Moeda, autenticado pela instituição de ensino superior.

| | | |
|--|---|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S Anexo III Pré-requisitos do Grupo A Comunicação Interpessoal REGULAMENTO | 3/4 |
|--|---|-----|

ANEXO II

QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL DE SAÚDE

(composto por 2 páginas em frente e verso)

Nome do candidato _____

Data de Nascimento |__|_|_|-|__|_|_|-19|__|_|

Bilhete de Identidade n.º |__|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_| Data de Emissão |__|_|_|-|__|_|_|-|__|_|_|_|

Arquivo de Identificação _____ Estado Civil _____

Morada _____

Código Postal |__|_|_|_|_|-|__|_|_|_|

Localidade _____

Telefone n.º |__|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|

No momento do preenchimento deste questionário o candidato deverá ser portador de:

- a) Bilhete de Identidade;
- b) Boletim Individual de Saúde actualizado em relação à vacina anti-tetânica e hepatite B;
- c) Microrradiografia do tórax e exames complementares de diagnóstico que o médico considerar convenientes.

| | | |
|--|---|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S Anexo III Pré-requisitos do Grupo A Comunicação Interpessoal REGULAMENTO | 2/4 |
|--|---|-----|

ANEXO I

ATESTADO MÉDICO

Nome do candidato _____

Data de Nascimento |__|_|_|-|__|_|_|-19|__|_|

Bilhete de Identidade n.º |__|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_| Data de Emissão |__|_|_|-|__|_|_|-|__|_|_|_|

Arquivo de Identificação _____ Estado Civil _____

Morada _____

Código Postal |__|_|_|_|_|-|__|_|_|_| Localidade _____

Telefone n.º |__|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|

FACE À INFORMAÇÃO MÉDICA RECOLHIDA ATRAVÉS DO QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL DE SAÚDE, QUE SE CONSTITUI COMO ANEXO II DO REGULAMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO A, ATESTA-SE, PARA EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, QUE O CANDIDATO NÃO APRESENTA DEFICIÊNCIA PSÍQUICA, SENSORIAL OU MOTORA QUE INTERFERA GRAVEMENTE COM A CAPACIDADE FUNCIONAL E DE COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL, A PONTO DE IMPEDIR A APRENDIZAGEM PRÓPRIA OU ALHEIA

O MÉDICO

Emitido em |__|_|_|-|__|_|_|-|__|_|_|_|_|_|

(colocar carimbo ou vinheta)

| | | |
|--|---|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S Anexo III Pré-requisitos do Grupo A Comunicação Interpessoal REGULAMENTO | 4/4 |
|--|---|-----|

QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL DE SAÚDE

1. SISTEMA MUSCULO-ESQUELÉTICO

Ausência de deficiência física com défices motores permanentes, congénitos, ou adquiridos, com repercussão na função _____

2. VISÃO

Acuidade visual _____

Sem correcção _____

Com correcção _____

Senso cromático (ausência de daltonismo) _____

3. AUDIÇÃO

Acuidade auditiva _____

Sem correcção _____

Com correcção _____

4. OLFACTO

5. SENSIBILIDADE (TÁCTIL, TÉRMICA E ALGÍCA)

6. SISTEMA NEURO-MUSCULAR

Coordenação _____

Movimentos involuntários _____

Alteração da linguagem e da fala _____

Défice motor _____

Atrofia muscular _____

7. COMPORTAMENTO

Alterações de comportamento _____

8. COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL

Atenção _____

Coerência do discurso _____

Outros _____

9. MEDICAÇÃO HABITUAL

10. OBSERVAÇÕES:

CONCLUSÕES: APTO |__|_| (a inscrever em atestado médico autónomo) NÃO APTO |__|_|

O MÉDICO

Emitido em |__|_|_|-|__|_|_|-|__|_|_|_|_|_|

| | | |
|--|---|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO IV Pré-requisitos do Grupo P Aptidão Musical Regulamento das Provas de Aptidão Musical Exigidas para Acesso ao Curso de Música da Universidade de Aveiro | 1/4 |
|--|---|-----|

1. A candidatura de acesso ao curso de Licenciatura em Música da Universidade de Aveiro exige a satisfação de um Pré-Requisito de Aptidão Musical.

2. O Pré-Requisito consiste, cumulativamente, em:

- Realização de uma prova de Aptidão Musical.
- Avaliação dos currículos Artístico e Académico do candidato.

3. A prova de Aptidão Musical inclui:

3.1 Uma prova de **Aptidão Musical Específica** para a área vocacional escolhida pelo candidato ("Performance", "Composição", "Direcção, Teoria e Formação Musical" ou "Musicologia")

3.2 Uma prova escrita de **Aptidão Musical Geral** que abrange as áreas de Formação Auditiva, Análise Musical, História da Música e Harmonia Tonal e consistirá em:

- Ditados melódicos e harmónicos. Identificação auditiva de funções harmónicas;
- Comentário escrito sobre excertos musicais de épocas, estilos e formas diferentes;
- Harmonização de melodia em estilo coral, a quatro vozes;
- Análise formal, harmónica e contrapontística de excertos de partituras.

Nota: A Prova de Aptidão Musical Específica tem carácter eliminatório. Como tal, só serão admitidos à Prova de Aptidão Musical Geral os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 valores na prova de Aptidão Musical Específica.

4. Os Currículos Artístico e Académico mencionados no ponto 2 são de apresentação obrigatória quando da entrega do Boletim de Candidatura à realização do Pré-Requisito.

5. Dos Currículos Artístico e Académico deve constar:

5.1 Identificação do candidato: nome, n.º do B.I., data de nascimento, morada e telefone.

5.2 Currículo académico

Estudos musicais – (cursos oficiais e não oficiais e respectiva duração, instituições frequentadas, certificados e diplomas obtidos);

Estudos não musicais – (cursos, duração, instituições, certificados e diplomas obtidos).

5.3 Currículo Artístico

Concertos (concertos a solo, música de câmara, orquestra, coro) e respectivas datas e locais.

Composições originais apresentadas em público ou não.

Outras actividades que possam contribuir para avaliação do mérito artístico.

| | | |
|--|---|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO IV Pré-requisitos do Grupo P Aptidão Musical Regulamento das Provas de Aptidão Musical Exigidas para Acesso ao Curso de Música da Universidade de Aveiro | 2/4 |
|--|---|-----|

5.4 Actividade Pedagógica

5.5 Outras actividades

6. A avaliação do pré-requisito será realizada em duas fases:

Na **1ª Fase** o resultado de avaliação será traduzido na menção **APTO** ou **NÃO APTO**, sendo considerados não aptos os candidatos que não obtenham a classificação positiva de 100 na prova de aptidão. O nível teórico e instrumental destas provas corresponde ao Curso Complementar de Música (8º grau); na **2ª Fase** e para os candidatos avaliados como aptos deverá ser expresso um valor numérico compreendido entre 100 e 200. Neste caso será emitido pela Universidade de Aveiro um certificado com valor ponderador do resultado da avaliação das disciplinas específicas de acesso ao Ensino Superior.

7. Data das provas

7.1 Prova de Aptidão Musical Específica - provas a realizar no Departamento de Comunicação e Arte (os horários das respectivas provas serão afixados até ao dia **26 de Abril**):

Provas de Performance: nos dias **2, 3, 4 de Maio**.

Prova de Direcção, Teoria e Formação Musical: no dia **3 de Maio**.

Prova de Composição: no dia **4 de Maio**. É conveniente os candidatos apresentarem também o seu folio de composições originais.

Prova de Musicologia: no dia **4 de Maio**.

7.2 Prova de Aptidão Musical Geral: dia **5 de Maio** e só para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 valores na prova de Aptidão Musical Específica.

7.3 Reunião para a seriação dos candidatos – **9 de Maio**

8. A certificação da satisfação do pré-requisito será feita pelos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, em data posterior, utilizando o Mod. 1547, exclusivo da I. N. C. M. nos campos respeitantes.

Provas de Aptidão Musical Específicas

1. Performance:

A prova terá duração aproximada de 10 minutos. O candidato apresentará obras da sua escolha, de acordo com os requisitos abaixo indicados. Eventualmente também será exigida uma leitura à primeira vista.

| | | |
|--|---|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO IV Pré-requisitos do Grupo P Aptidão Musical Regulamento das Provas de Aptidão Musical Exigidas para Acesso ao Curso de Música da Universidade de Aveiro | 3/4 |
|--|---|-----|

CANTO:

- 1 ária de um oratório do século XVIII
- 1 ária de uma ópera de Mozart ou século XVIII
- 1 lied do século XIX
- 1 melodia do século XIX ou XX
- 1 canção portuguesa ou do autor português

PERCUSSÃO:

– 4 obras: • uma peça de laminas (2 baquetas)

- uma peça de laminas (4 baquetas)

Ex.: Andamento de uma suite Bach (2 baquetas)

Estudos de Burrit, Restless, Rich O'Meara (4 baquetas)

ou peças de igual dificuldade

Nota: Em alternativa, uma das peças pode ser substituída por uma peça de vibrafone.

- uma peça de caixa

- uma peça de timpanos

TODOS OS OUTROS INSTRUMENTOS:

- 1 estudo
- 2 obras de estilos contrastantes

2. DIRECÇÃO, TEORIA E FORMAÇÃO MUSICAL:

A prova terá a duração aproximada de 30 minutos.

1. O candidato trará consigo uma obra coral curta, com que realizará um pequeno ensaio.

2. Haverá um teste de capacidade ao teclado, nos campos da harmonia e do contraponto, assim como actividades de entoação e de leitura rítmica com e sem piano.

| | | |
|--|---|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO IV Pré-requisitos do Grupo P Aptidão Musical Regulamento das Provas de Aptidão Musical Exigidas para Acesso ao Curso de Música da Universidade de Aveiro | 4/4 |
|--|---|-----|

3. COMPOSIÇÃO:

A prova terá a duração de três horas e consiste em duas partes:

1. harmonização de uma melodia
2. composição livre, utilizando uma célula dada

4. MUSICOLOGIA:

A prova terá duração aproximada de 10 minutos, e define-se por uma entrevista aos candidatos que procura avaliar as motivações para a sua candidatura à área vocacional, as expectativas e os conhecimentos básicos sobre o tipo de trabalho associado ao domínio que em se quer inscrever.

| | | |
|--|---|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO V Pré-requisitos do Grupo W Aptidão Vocacional REGULAMENTO | 1/1 |
|--|---|-----|

Regulamento das provas que constituem o pré - requisito para acesso aos Cursos de Licenciatura Bictápica em Tradução e Interpretação em Língua Gestual

Licenciatura em Educação de Infância para Apoio à Educação Bilingue da Criança Surda

Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal

Pré – Requisito de Seriação Grupo W

I – Aptidão funcional (capacidade visual, auditiva e motora).

O(a) candidato(a) deve apresentar atestado médico comprovativo de ausência de deficiência sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional a ponto de impedir a aprendizagem da Língua Gestual Portuguesa e/ou um discurso fluente em Língua Portuguesa.

II – Capacidade Vocacional

- a) A prova de pré – requisito consiste numa entrevista com duração de 15 a 20 minutos, com o professor de Língua Gestual Portuguesa (LGP) ou com o professor de Tradução – Interpretação.
- b) A entrevista decorrerá em LGP e/ou em Língua Portuguesa e versará um ou mais dos seguintes temas
 - antecedentes do candidato (percurso escolar, conhecimento da comunidade surda, etc.);
 - motivação para a escolha do Curso;
 - um tema da actualidade nacional ou internacional;

c) Aos candidatos será atribuída uma nota numa escala de 0 a 200 pontos.

| | | |
|--|---|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO VI Pré-requisitos do Grupo Y Aptidão Musical e de Execução REGULAMENTO | 1/2 |
|--|---|-----|

CAPÍTULO I

Regras Gerais

Artigo 1.º

É obrigatória a realização dos pré-requisitos aos cursos ministrados no Conservatório Superior de Música de Gaia.

Artigo 2.º

O carácter dos pré-requisitos é de selecção/seriação, sendo atribuída uma classificação de 10 a 20 valores, ao conjunto de exames realizados, conversíveis noutra escala caso assim venha a ser determinado pelo regulamento geral dos concursos institucionais, para efeitos de seriação e selecção.

Artigo 3.º

As vagas serão preenchidas de acordo com o número fixado em cada curso.

Artigo 4.º

- Os exames que compõem os pré-requisitos de acesso a qualquer dos cursos são realizados anualmente, em datas a determinar.
- Os exames que compõem os pré-requisitos de acesso aos cursos de Direcção Musical, de Canto Teatral são realizados em duas fases.

Artigo 5.º

- O júri será presidido por um membro da Direcção ou quem ele delegar, e por dois a seis elementos do corpo docente do CSMG.
- O júri reserva-se no direito de interromper as provas de admissão, quando entender que a prestação do candidato é suficiente para a sua apreciação.

Artigo 6.º

Os resultados serão conhecidos e afixados no prazo de oito dias após a realização do último exame.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 3747/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:
Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

| | | |
|--|---|-----|
| Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior | CANDIDATURA 2007-2008 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO VI Pré-requisitos do Grupo Y Aptidão Musical e de Execução REGULAMENTO | 2/2 |
|--|---|-----|

CAPÍTULO II

Conteúdo dos pré-requisitos

Artigo 7.º

Os pré-requisitos de admissão aos cursos de Direcção Musical e Canto Teatral são constituídos por:

- Prova de Aptidão Musical.
- Prova de Execução.

Artigo 8.º

A Prova de Aptidão Musical, referida no artigo 7.º é constituída por:

- Prova de História da Música sobre temas a anunciar com 1 mês de antecedência das provas;
- Prova de Formação Musical com leituras entoadas à primeira vista, solfejadas e entoadas desde o Barroco, Romântico e Contemporâneo;
- Prova de Análise Musical constituída por uma análise harmónica dum excerto de um coral de Bach;

Artigo 9.º

A Prova de Execução, referida no artigo 7.º é constituída por:

- Curso de Direcção Musical:**
 - Execução de obra de média dificuldade, pertencente ao repertório de qualquer instrumento e uma Prova de Direcção Coral;
- Curso de Canto Teatral** - Uma Prova de Canto: interpretação de três peças de carácter diferente sendo:
 - Uma melodia ou Lied;
 - Uma ária de ópera;
 - Uma ária de oratória ou uma ária antiga.

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Escola Superior de Tecnologias de Fafe

| Ciclo de estudos | | | | Duração | Número de ECTS | Curso objecto de adequação | | Número de registo |
|------------------|-------------------------|------------------------|------|---------|----------------|-------------------------------|-------|--------------------|
| Ciclo | Denominação | Percursos alternativos | Grau | | | Denominação | Grau | |
| 1.º | Contabilidade | | L | 6 | 180 | Contabilidade e Administração | B + L | R/B — AD — 76/2007 |

Observatório da Ciência e do Ensino Superior

Despacho (extracto) n.º 3748/2007

Por despacho da directora do Observatório da Ciência e do Ensino Superior de 1 de Fevereiro de 2007, Daniel Carlos Bento Ferreira, Joana Netto de Miranda Duarte, Telmo Jorge Alves de Carvalho, Maria Filomena Pereira de Oliveira e Maria Teresa Donas Boto Vaz

Pato, técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Observatório das Ciências e das Tecnologias, foram nomeados definitivamente, após aprovação em concurso, técnicos superiores principais do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

16 de Fevereiro de 2007. — A Directora, *Teresa de Lemos*.